

78 do Plano Oficial de Contabilidade pelo total dos proveitos e ganhos do exercício.

4 — A concessão dos incentivos referidos no n.º 1 é feita nas condições referidas no contrato de investimento, designadamente quanto à realização dos objectivos e cumprimento das obrigações dele constantes nos termos aí previstos.

5 — O não cumprimento dos objectivos e condições a que alude o número anterior por causas imputáveis à sociedade a quem os incentivos foram concedidos, previamente declarado pelo tribunal arbitral nos termos do contrato de investimento, implicará a declaração de caducidade de todos os incentivos fiscais concedidos nos termos do contrato de investimento, e ainda a obrigação de no prazo de 30 dias a contar da respectiva notificação e independentemente do tempo entretanto decorrido desde a data da verificação dos respectivos factos geradores de imposto, pagar as importâncias correspondentes às receitas fiscais não arrecadadas, acrescidas do juro compensatório correspondente à taxa básica do desconto do Banco de Portugal em vigor na data em que os impostos deveriam ter sido pagos, adicionada de cinco pontos percentuais procedendo-se, na falta de pagamento dentro daquele prazo de 30 dias, à cobrança coerciva.

6 — O juro compensatório referido no número anterior é contado relativamente a IRC, à sisa e à contribuição autárquica desde o dia imediato ao último do respectivo prazo normal de pagamento.

7 — A caducidade dos incentivos fiscais é declarada por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro das Finanças.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 125/95

Foi apresentada pela Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro, nos termos do disposto

no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do município de Idanha-a-Nova.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

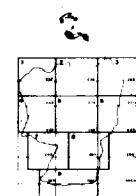
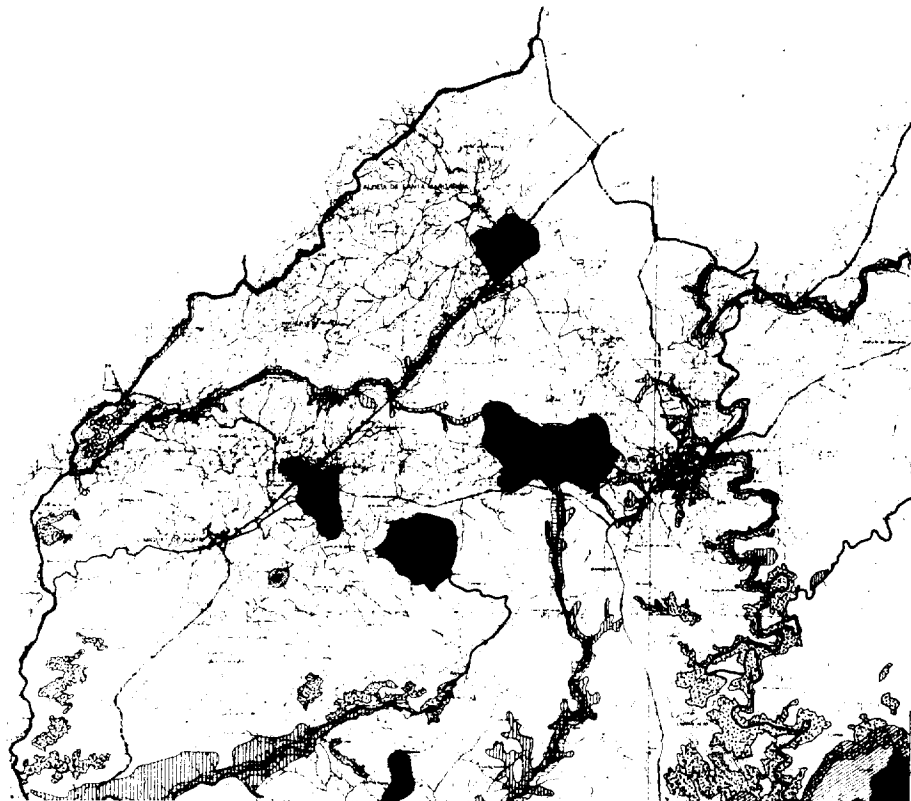
A Comissão da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente à delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma atrás mencionado, parecer consubstanciado em acta da reunião daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 79/95, de 20 de Abril:

Nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

Aprovar a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Idanha-a-Nova, com a área identificada na planta anexa à presente resolução, que dela faz parte integrante.

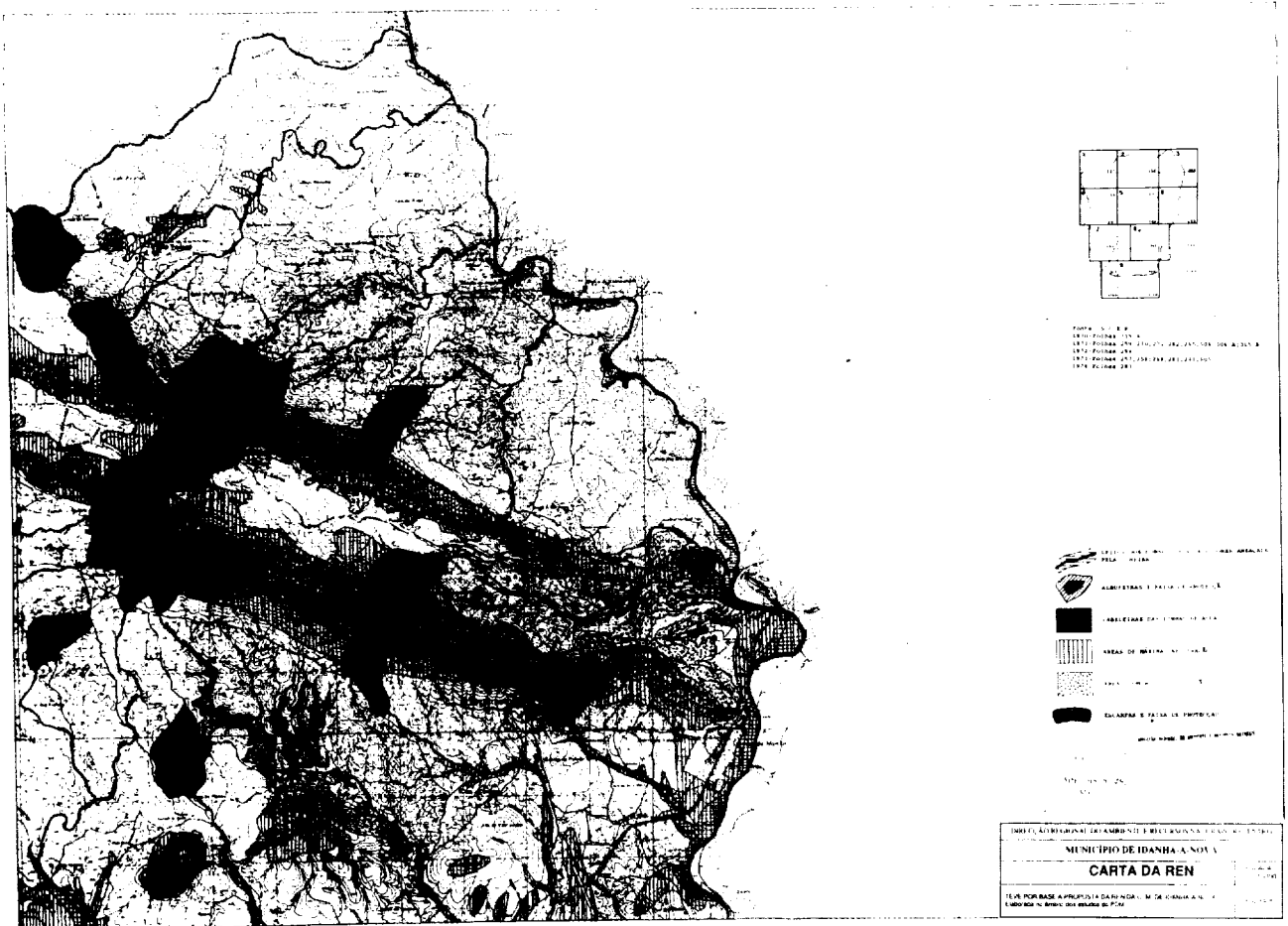
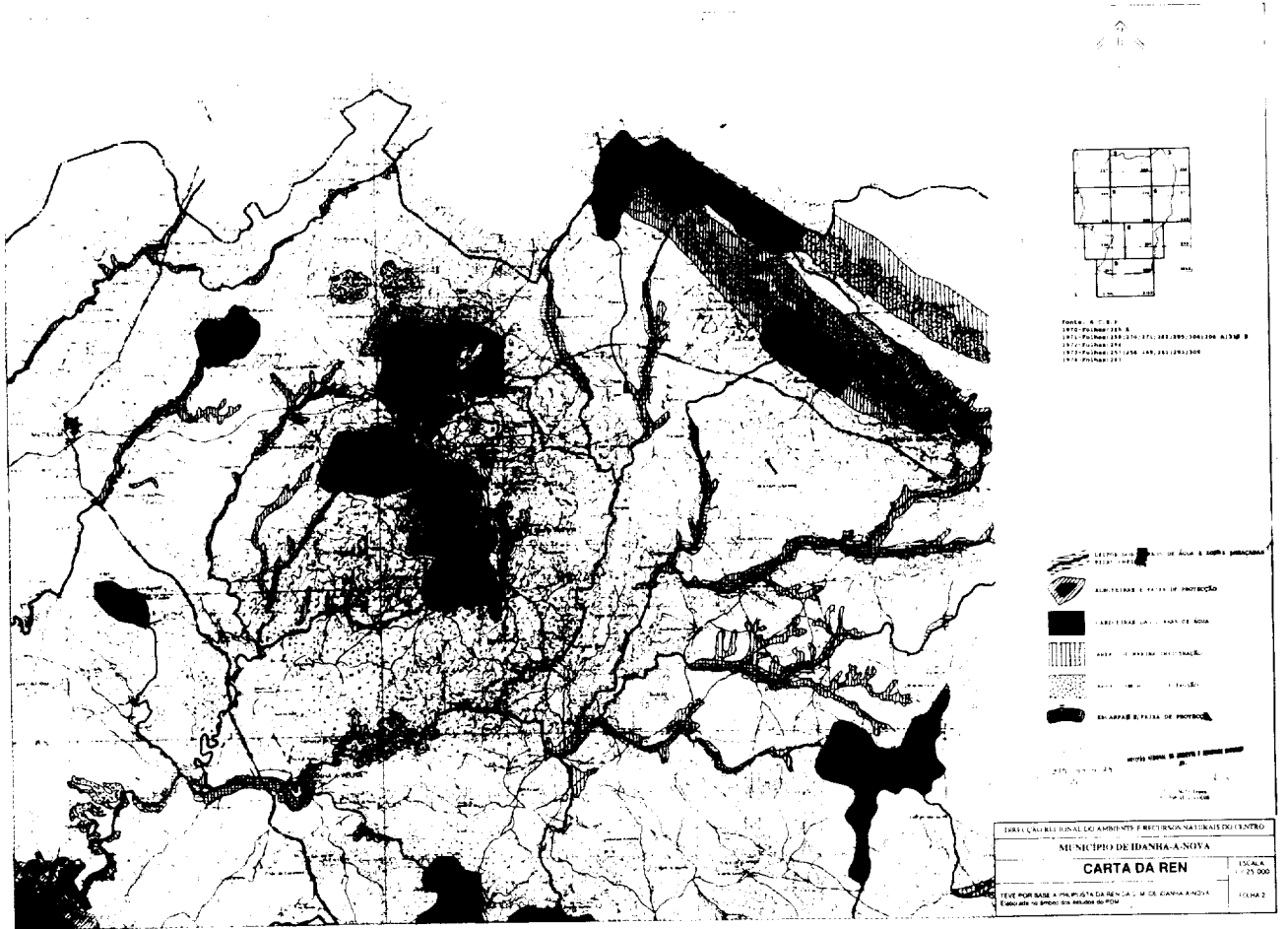
Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Setembro de 1995. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

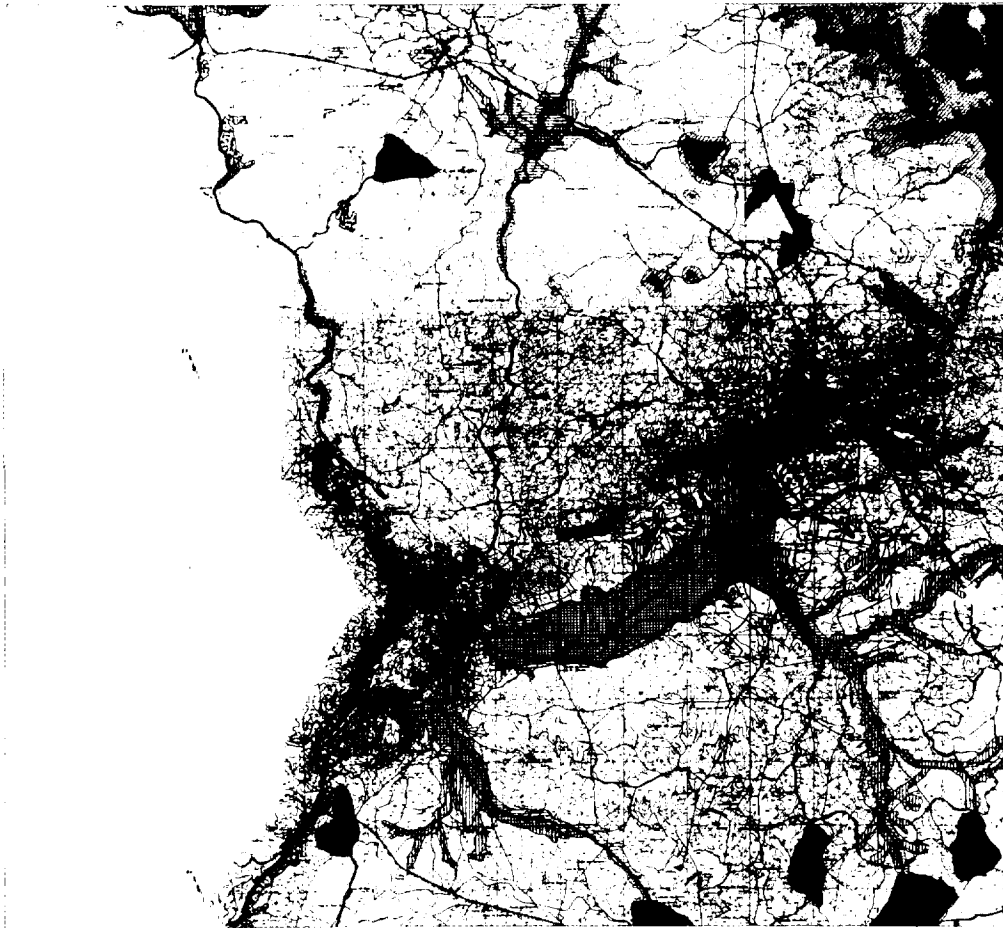


Planta n.º 125/95
 1995 - Portugal (1:100 000)
 1971 - Portugal (1:500 000)
 1971 - Portugal (1:500 000)
 1971 - Portugal (1:500 000)
 1971 - Portugal (1:500 000)

- CARTA DO MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
- RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
- ÁREAS DE PROTECÇÃO
- ÁREAS DE PROTECÇÃO
- ÁREAS DE PROTECÇÃO
- ÁREAS DE PROTECÇÃO
- ÁREAS DE PROTECÇÃO
- ÁREAS DE PROTECÇÃO
- ÁREAS DE PROTECÇÃO
- ÁREAS DE PROTECÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO CENTRO
 MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CARTA DA REN ESCALA 1:25 000
 FEZ POR SI MESMO A PROPOSTA DA REN DA C. M. DE IDANHA-A-NOVA
 Elaborada em Junho de 1995 por António de Fátima FOLHA 1





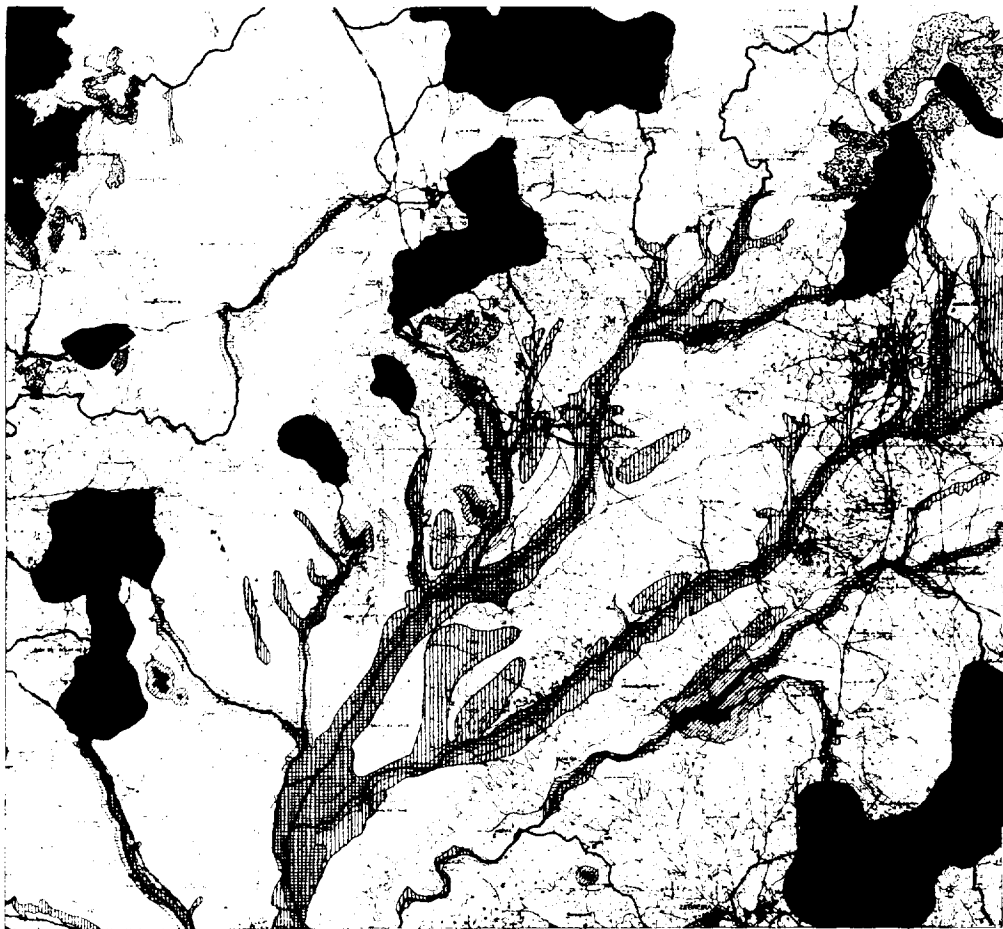
↑

Fonte: I. C. E. P.
 1970: Folha 114 A
 1971: Folhas 114 B, 114 C, 114 D, 114 E, 114 F, 114 G, 114 H
 1972: Folha 114 I
 1973: Folhas 114 J, 114 K, 114 L, 114 M, 114 N, 114 O, 114 P, 114 Q, 114 R, 114 S, 114 T, 114 U, 114 V, 114 W, 114 X, 114 Y, 114 Z
 1974: Folha 114 AA

- LETRAS DAS ZONAS DE URBANIZAÇÃO E ZONAS INDUSTRIAIS
- URBANIZAÇÃO E ZONAS DE INDÚSTRIA
- URBANIZAÇÃO DAS ZONAS DE ÁGUA
- ÁREAS DE AGRICULTURA
- ÁREAS DE FLORESTA
- FLORESTAS E ZONAS DE PROTEÇÃO

↑

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO CENTRO
MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CARTA DA REN ESCALA: 1:25.000
 FEITA POR BASE A PARTIR DO CADASTRO DE IMÓVEIS DA REN DA C.M. DE IDANHA-A-NOVA
 Elaborada no âmbito dos estudos do PDM



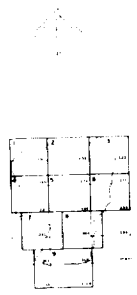
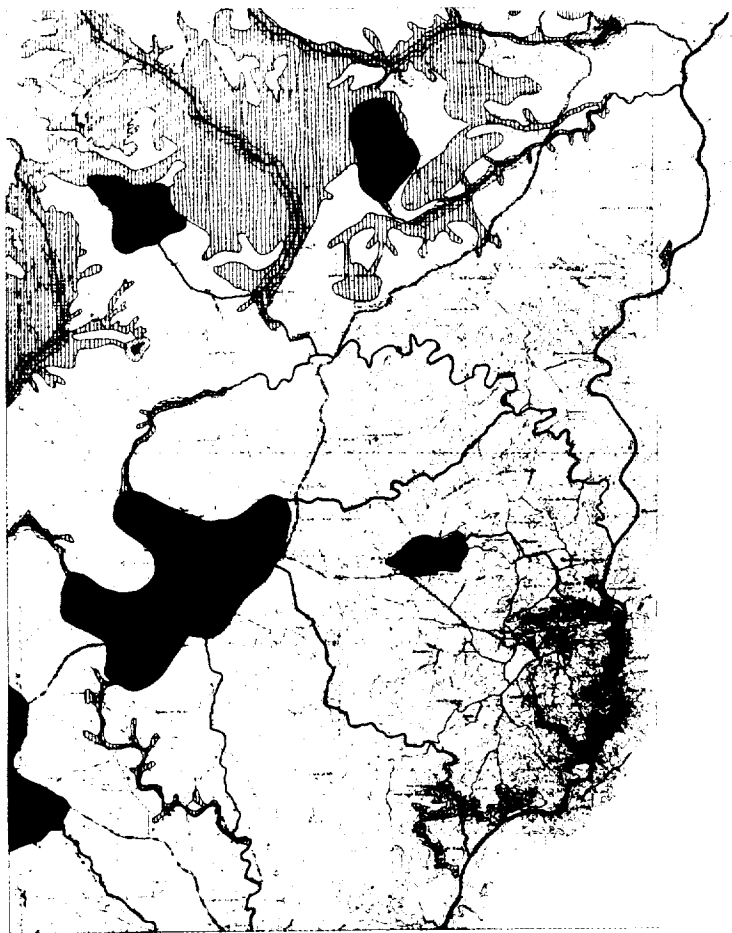
↑

Fonte: I. C. E. P.
 1970: Folha 114 A
 1971: Folhas 114 B, 114 C, 114 D, 114 E, 114 F, 114 G, 114 H
 1972: Folha 114 I
 1973: Folhas 114 J, 114 K, 114 L, 114 M, 114 N, 114 O, 114 P, 114 Q, 114 R, 114 S, 114 T, 114 U, 114 V, 114 W, 114 X, 114 Y, 114 Z
 1974: Folha 114 AA

- LETRAS DAS ZONAS DE URBANIZAÇÃO E ZONAS INDUSTRIAIS
- URBANIZAÇÃO E ZONAS DE INDÚSTRIA
- URBANIZAÇÃO DAS ZONAS DE ÁGUA
- ÁREAS DE AGRICULTURA
- ÁREAS DE FLORESTA
- FLORESTAS E ZONAS DE PROTEÇÃO

↑

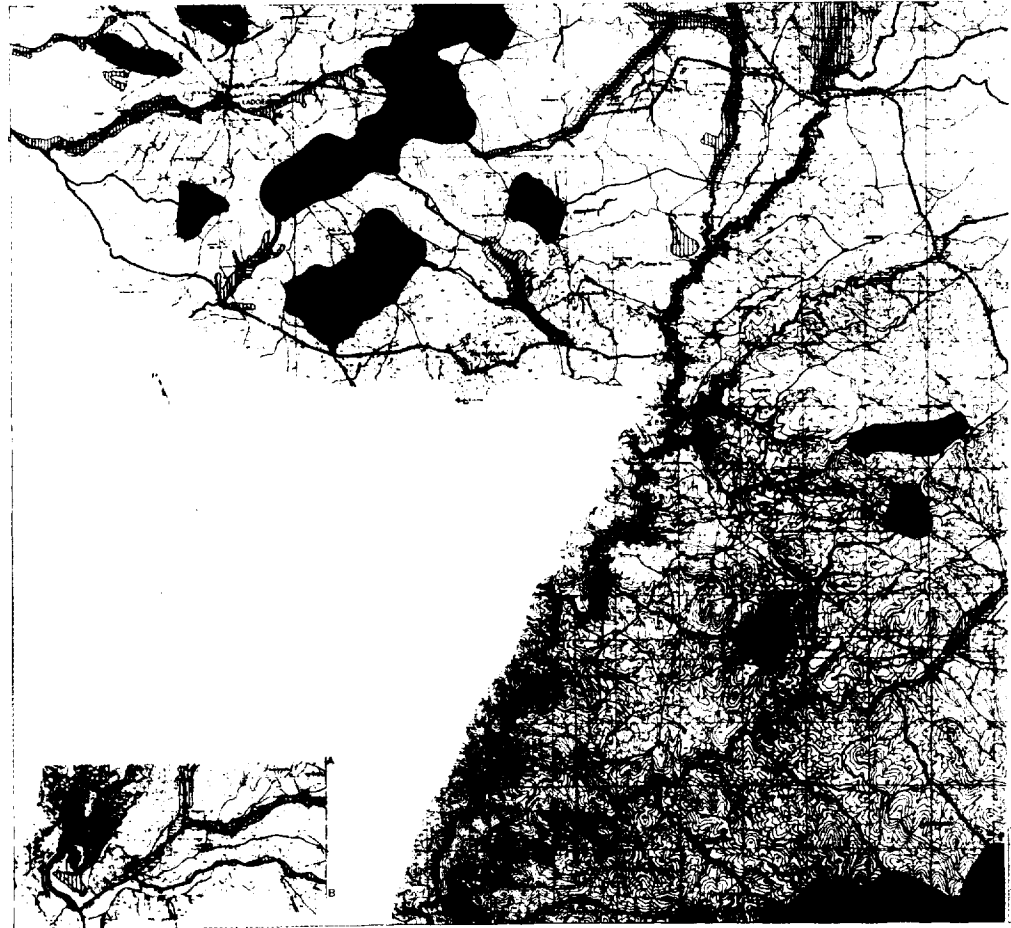
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO CENTRO
MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CARTA DA REN ESCALA: 1:25.000
 FEITA POR BASE A PARTIR DO CADASTRO DE IMÓVEIS DA REN DA C.M. DE IDANHA-A-NOVA
 Elaborada no âmbito dos estudos do PDM



FOLHAS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

- LEGENDA
 LÍNEA DO CUMEO DE ÁGUA E PEGAS
 ALBUFERRAS E FALSA DE PRODUÇÃO
 CAMBÉSTRAS DAS LEMBAS DE ÁGUA
 ÁREAS DE MÁXIMA INFILTRAÇÃO
 ÁREAS COM FENÓTIPO DE CERRADO
 FALSAZANAS E FALSAZAS DE PRODUÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO ALENQUER
 MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CARTA DA REN
 ESCALA: 1:50.000
 DATA: 1995



FOLHAS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

- LEGENDA
 LÍNEA DO CUMEO DE ÁGUA E PEGAS
 ALBUFERRAS E FALSA DE PRODUÇÃO
 CAMBÉSTRAS DAS LEMBAS DE ÁGUA
 ÁREAS DE MÁXIMA INFILTRAÇÃO
 ÁREAS COM FENÓTIPO DE CERRADO
 FALSAZANAS E FALSAZAS DE PRODUÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO ALENQUER
 MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CARTA DA REN
 ESCALA: 1:50.000
 DATA: 1995

